



**ADITIVO Nº 37/2019**

**1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA ACEVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., REFERENTE À SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS DE VEICULOS ESCOLARES, CONFORME CARTA CONVITE Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 191/2018 – CONTRATO Nº 136/2018.**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 34.843.565-4–SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 221.089.668-11, residente e domiciliado à Rua João Nagliatti, nº 16, Jardim Francisca, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **ACEVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.370.221/0001-05, com sede à Rua Luis Franco do Amaral, 60, Ana Dias, CEP 11760-000, Itariri/SP, neste ato devidamente representada pelo senhor **Jonis Elias Novais Aceto**, portador do RG nº 43.744.869-1 e CPF nº 355.057.128-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo Aditivo, resulta na alteração de Valor do Contrato nº 136/2018, referente à **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS DE VEICULOS ESCOLARES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em razão da Manifestação do Diretor do Departamento Municipal de Educação através do Comunicado Interno nº 160 e nos termos do Parecer Jurídico nº 292 fica aditado o valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), para serviços complementares aos inicialmente previstos, correspondendo ao percentual de 16,5 % do valor pactuado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 29 de abril de 2019.

**Ezigomar Pessoa Junior**  
Prefeito Municipal

**Acevel Comércio de Veículos e Peças Ltda.**  
Jonis Elias Novais Aceto

**JAIR BEZERRA DA SILVA**  
Diretor do Departamento Municipal de Educação  
Gestor do Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_